

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5028/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 114/2020.

FINALIDADE

Contratação de serviços funerários, incluindo a preparação de corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de uma funerária e assistência funeral em geral, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

PROONENTES

306 - Maria Celia Pereira - Funeraria

Contrato nº 403

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 01/10 A 22/10 ÀS 8:30 HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO 26/10/2020 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____



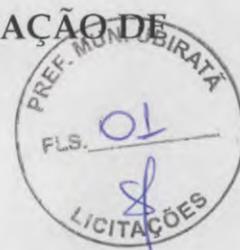
Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

360 ✓

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Assistência Social



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (urna funerária inclusa), translado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

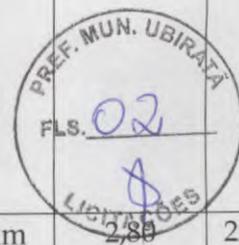
2.1. A contratação de empresa para prestar serviço de preparação do corpo (urna funerária inclusa), translado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral tem por finalidade atender as famílias de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social, conforme lei municipal nº 1611/2007.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-----------|------|---|------|-----|---------|-----------|
| 38711 | 1 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170) | 80 | UN. | 732,00 | 58.560,00 |
| 38712 | 2 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; | 30 | UN. | 523,00 | 15.690,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|------|----|------|-----------|
| | | B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170) | | | | |
| 38464 | 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. (4170) | 8000 | km | 2,80 | 22.400,00 |



3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Conforme a necessidade.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | | 96.650,00 |

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 12/08/2020.


Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87





Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | FUNERÁRIA SANTO ANTONIO CNPJ: 04.510.840/0001-55 | | | FUNERÁRIA CELIA PEREIRA FUNERÁRIA CNPJ: 76.080.407/0001-38 | | | FUNERÁRIA S. CHAVES FUNERÁRIA CNPJ: 078.678.719-85 | | |
|----------------|------|--|--|-----------|-----------|--|-----------|-----------|--|-----------|---------------|
| | | | VALOR 1 | VALOR 2 | VALOR 3 | VALOR 1 | VALOR 2 | VALOR 3 | VALOR 1 | VALOR 2 | VALOR 3 |
| LOTE 1 - URNAS | | | | | | | | | | | |
| 1 | 80 | <p>Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travessão. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm.</p> <p>Incluso:</p> <p>A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;</p> <p>B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.</p> <p>C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.</p> | R\$860,00 | R\$732,00 | R\$868,00 | R\$732,00 | R\$732,00 | R\$868,00 | R\$732,00 | R\$868,00 | R\$558.560,00 |
| 2 | 30 | <p>Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travessão. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm.</p> <p>Incluso:</p> <p>A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;</p> <p>B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.</p> <p>C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.</p> | R\$640,00 | R\$523,00 | R\$644,00 | R\$523,00 | R\$523,00 | R\$644,00 | R\$523,00 | R\$644,00 | R\$15.690,00 |
| 3 | 8000 | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubitatã em km. | R\$3,10 | R\$2,80 | R\$3,08 | R\$2,80 | R\$2,80 | R\$3,08 | R\$2,80 | R\$2,80 | R\$22.400,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL | | R\$96.650,00 |



Israel V. S. Chaves
Israel V. S. Chaves
 CPF: 078.678.719-85
 Secretária de Assistência Social

FUNERÁRIA SANTO ANTONIO
ANTONIO MOACIR RAYMUNDO - EIRELI

CNPJ 04.510.840/0001-55

Rua Vereador Francisco de Moraes, nº 400, Centro

Nova Cantu-Pr. - CEP: 87.330-000



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ANTONIO MOACIR RAMUNDO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MOACIR RAYMUNDO - EIRELI

CNPJ: 04.510.840/0001-55

ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO DE MORAES, 400, CENTRO

MUNICÍPIO: NOVA CANTU-PR

TELEFONE: (44) 3527 1165

E-MAIL: vidracarianc@hotmail.com

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|---|----------|--------|
| 1 | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma URNA MOTUÁRIA ADULTO , confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 mt, comprimento externo de no mínimo 1,99 mt, largura interna de no mínimo 32 cm, altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com o transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Madeirit | 860,00 |
| 2 | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma URNA MOTUÁRIA INFANTIL , confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 mt, comprimento externo de no mínimo 1,99 mt, largura interna de no mínimo 32 cm, altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver | Madeirit | 640,00 |

FUNERÁRIA SANTO ANTONIO
ANTONIO MOACIR RAYMUNDO - EIRELI

CNPJ 04.510.840/0001-55

Rua Vereador Francisco de Moraes, nº 400, Centro
Nova Cantu-Pr. - CEP: 87.330-000



| | | | |
|---|---|--|------|
| | dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com o transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | | |
| 3 | Translado Funeral. fora dos limites do Município de Ubiratã. | | 3.10 |

Ronaldo Terino mugaki
CPF 048533729-03

Nova Cantu-Pr., 04 de setembro de 2020.

ANTONIO MOACIR RAYMUNDO - EIRELI

04510840/0001-55

Elicker & Raymundo Ltda.

RUA VER. FRANCISCO DE MORAES, S/N
CEP 87330-000
NOVA CANTU - PR



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA CELIA PEREIRA

CNPJ: 76.080.407/0001-38

ENDEREÇO: FLORIANO PEIXOTO 898

TELEFONE: (44) 3543-1121

E-MAIL:

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|--|---------|--------|
| 1. | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Maderit | 732,00 |
| 2. | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Maderit | 523,00 |
| 3. | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã em km. | | 2.80 |

Ronaldo Terao Inagaki
CPF 043.533.729-03



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JAIR BEZERRA DE CARVALHO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PAX PREVER JURANDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.928.722/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL- JURANDA-PR

TELEFONE: (44) 3569-1694

E-MAIL: paxprevjur@hotmail.com

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|--|---------|--------|
| 1. | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Maderit | 868,00 |
| 2. | Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Maderit | 644,00 |
| 3. | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã em km. | | 3.08 |

Jair Bezerra de Carvalho

PAX PREVER JURANDA
SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI - ME
CNPJ 21.928.722/0001-80

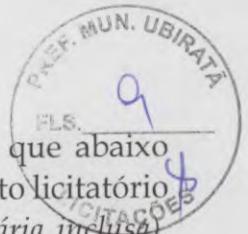
Ronaldo T. Inagaki
CPF 048.93729-03



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 360/2020



A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (urna funerária inclusa), traslado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 12/08/2020.

Eliane Omori Duarte
 Secretária de Assistência Social
 Eliane Omori Duarte
 Secretária de Assistência Social
 CPF: 235.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | |
|-------------------------------------|-----|--------------------|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | | De acordo com a | |

programação financeira

Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 CRC/PR 073218/0
 CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 15/08/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Signature]*



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|---|---|-------------|
| Conta..... = 7772 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade Orcamentaria.. = 08.01 | Divisao de Assistencia Social | |
| Funcional..... = 082440018 | Assistencia Social | |
| Projeto/Atividade..... = 2142000 | Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social | |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte de Recursos..... = 0 | Recursos livres | |

Saldos de 01/08/2020 ate 14/08/2020

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 150.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 3.542,24 |
| Liquidado no Periodo... = | 2.544,75 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 578,92 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 44.300,57 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 42.744,63 |
| Pago ate o Periodo..... = | 40.488,93 |
| A Pagar Processado..... = | 2.255,70 |
| A Pagar nao Processado.. = | 1.555,94 |
| Total a Pagar..... = | 3.811,64 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 105.699,43 |



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 360/2020
16/09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 323/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.





6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também, encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

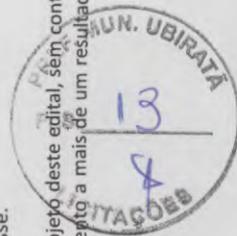
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.8. A apresentação da proposta implicará:

- 10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- 10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

A. As licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do



quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do prego, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

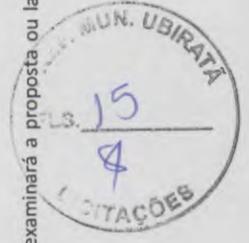
12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesabf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.





13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a ME/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o



valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,





que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

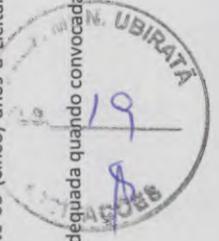
19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;





B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

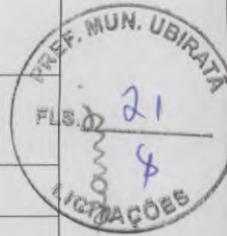
2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestar serviço de preparação do corpo (urna funerária inclusa), translado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral tem por finalidade atender as famílias de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social, conforme lei municipal nº 1611/2007.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| Lote | | Item | Descrição | Qtde. | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|---|------|--|-------|-----|---------|-----------|
| 1 | 1 | 1 | LOTE 01 Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Urna mortuária adulta confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilona em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com | 80 | UN | 732,00 | 58.560,00 |



→ colocar a urna em 30



| | | | | | | |
|---|---|--|------|----|--------|----------------------|
| 1 | 2 | transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170) | 30 | UN | 523,00 | 15.690,00 |
| <p>Contratação de serviços funerários, consistindo em:</p> <p>A) Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura externa de no mínimo 32 cm; altura interna de no mínimo 32cm.</p> <p>B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;</p> <p>C) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.</p> <p>D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170)</p> | | | | | | |
| 1 | 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. (4170) | 8000 | km | 2,80 | 22.400,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 96.650,00 |

A. Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 32 cm; altura interna de no mínimo 32cm.

B. Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;

C. Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.

D. Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

E. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

F. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente Termo de Referência.

G. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

5.3. Para o item 03 o traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora.

a) Caso a sede da Licitante seja dentro dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da Licitante até o local de retirada do corpo.

b) Caso a sede da Licitante seja fora dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

5.4. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução do objeto após a assinatura do contrato será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários devesse seguir:





6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|---------------|--|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 3390399999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Márcia A. A. Rocha, lotada na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.





**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ telefone nº _____ e e-mail _____ doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico n.º XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução do objeto após a assinatura do contrato será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.





5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazerimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

- A. Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travessão. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm.
- B. Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;
- C. Transporte: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.
- D. Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.
- E. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- F. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente Termo de Referência.
- G. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

5.3. Para o item 03 o traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora.

- A. Caso a sede da Licitante seja dentro dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da Licitante até o local de retirada do corpo.
- B. Caso a sede da Licitante seja fora dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

5.4. Para realizar a atividade de traslado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazerimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;





- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eCAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

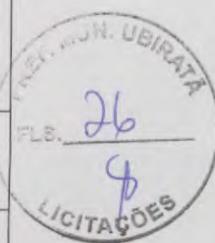
8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Márcia A. A. Rocha, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não-elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.





13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

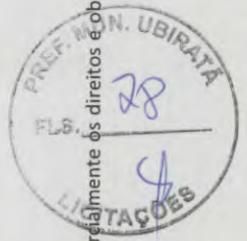
14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO





Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.





OFÍCIO nº 281/2020

Ubiratã, 16 de setembro de 2020



PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 360/2020 (Serviço de preparação de cadáver, incluso translado, urna etc) sendo requisitado pela Secretaria de Assistência Social, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

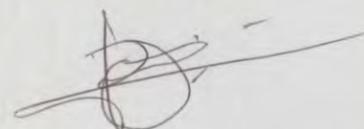
Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

16 / 09 / 2020





De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de licitação – Ofício 281/2020



Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 360/2020 de abertura de processo licitatório para “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO (URNA FUNERÁRIA INCLUSA) TRANSLADO (DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO) E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL*” de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecidas pela Secretaria de Assistência Social.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

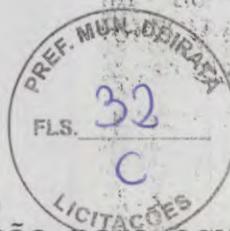
Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de serviços que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”



O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analisando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de serviços incluso urna mortuária o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de setembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

**TERMO DE REFERÊNCIA
ATUALIZADO**

Assunto: Re: licitação

De: Social Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 24/09/2020 08:35

Para: Sandra <licitacao@ubirata.pr.gov.br>



Bom dia Sandra,

realmente houve erros nas medidas. Já estamos providenciando para arrumar os orçamentos. Vou pedir para o João passar aí para pegar a requisição.

Em 23/09/2020 16:00, Sandra escreveu:

Israel referente a solicitação 360 das urnas, notamos que tanto as urnas infantis qto a adulta estão com as mesmas medidas é isso mesmo?

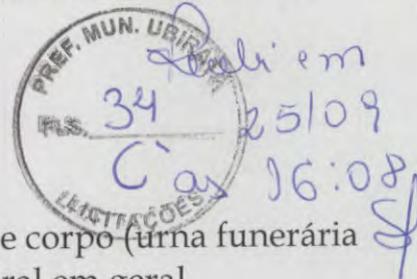
Por favor confirme e nos avise urgente..

Até mais,

sandra
divisão de licitação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Assistência Social



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de preparação de corpo (urna funerária inclusa), traslado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para prestar serviço de preparação do corpo (urna funerária inclusa), traslado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral tem por finalidade atender as famílias de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social, conforme lei municipal nº 1611/2007.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-----------|------|--|------|-----|---------|-----------|
| 38711 | 1 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Traslado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170) | 80 | UN. | 732,00 | 58.560,00 |
| 38712 | 2 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; | 30 | UN. | 523,00 | 15.690,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|------|----|------|-----------|
| | | B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (4170) | | | | |
| 38464 | 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. (4170) | 8000 | km | 2,80 | 22.400,00 |



3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Conforme a necessidade.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | | 96.650,00 |

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Márcia A. A. Rocha.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.



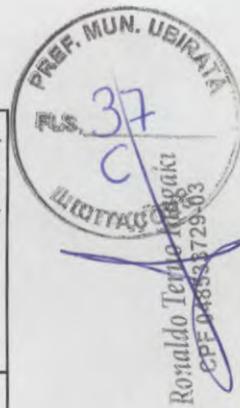
Ubiratã, Paraná, 12/08/2020.

Eliane Omori Duarte
Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | M E D I D A | FUNERARIA SANTO MARIA CELIA PEREIRA | | PAX PREVER CNPJ: 21.928.722/0001-80 | VALOR UNITARIO | CRITÉRIO | QTD. X CRITÉRIO |
|----------------|------|--|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|----------------|-------------|-----------------|
| | | | | FUNERARIA CNPJ: 04.510.840/0001-55 | FUNERARIA CNPJ: 76.080.407/0001-38 | | | | |
| LOTE 1 - URNAS | | | | | | | | | |
| 1 | 80 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travessão. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 37cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | UN. | R\$860,00 | R\$732,00 | R\$868,00 | R\$732,00 | MENOR PREÇO | R\$58.560,00 |
| 2 | 30 | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilom em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travessão. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | UN. | R\$640,00 | R\$523,00 | R\$644,00 | R\$523,00 | MENOR PREÇO | R\$15.690,00 |
| 3 | 8000 | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubitatã em km. | UN. | R\$3,10 | R\$2,80 | R\$3,08 | R\$2,80 | MENOR PREÇO | R\$22.400,00 |
| | | | | | | | TOTAL | | R\$96.650,00 |



 PREF. MUN. UBITATÃ
 37
 Ronaldo Terto
 CPF 048853729-03



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Maria Celia Pereira*

CNPJ: *76.080.407/0001-38*

ENDEREÇO: *Feliciano Peixoto 898*

TELEFONE: *(44) 3543-1121*

E-MAIL:

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|--|----------------|---------------|
| 1. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 39 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | <i>Moderit</i> | <i>732,00</i> |
| 2. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | <i>Moderit</i> | <i>523,00</i> |
| 3. | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã em km. | | <i>2,80</i> |

*Orçamento realizado
por telefone no
dato 24/09/2020.*

*Ronaldo Teruo Inagaki
CPF 048538729-03*



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Antonio Moacin Raymundo - Eireli

CNPJ: 04.516.840/0003-55

ENDEREÇO: Rua Venâncio Francisco de Moraes, 400, centro / Nova conta - PR

TELEFONE: (44) 3527-1165

E-MAIL: Vidrocarionc@hotmail.com

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|---|----------|--------|
| 1. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 39 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Madeirit | 860.00 |
| 2. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Madeirit | 640.00 |
| 3. | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubiratã em km. | | 3.50 |

Orçamento realizado
por telefone no
data 24/09/2020

Ronaldo Terra Inagak.
CPE 048533729-03



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Pox Previsão Juvenato Serviços Funerários Eireli - Me

CNPJ: 21.928.722/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Brasil / Juvenato - PR

TELEFONE: (44) 3569-1694

E-MAIL: poxprevisun@hotmail.com

ITENS

| Item | Descrição | Marca | Valor |
|------|---|----------|--------|
| 1. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 39 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Modernit | 868,00 |
| 2. | Serviço de preparação de corpo (cadáver) incluso uma urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. Incluso: A) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; B) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. C) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | Modernit | 644,00 |
| 3. | Translado Funeral, fora dos limites do município de Ubatuba em km. | | 3.08 |

Orçamento realizado
por telefone no
data 24/09/2020.

Ronaldo Tejuo Inagaki
CPF 048633729-03



Município de Ubatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

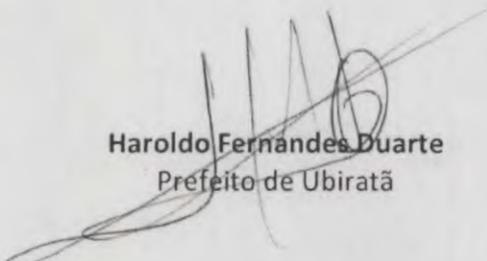
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

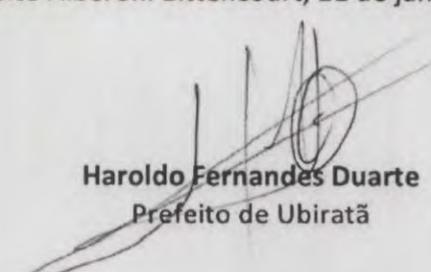
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5028/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



- 6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.
- 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

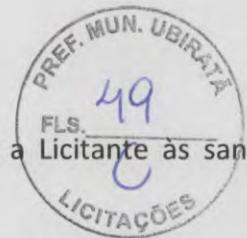
8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **8H30MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

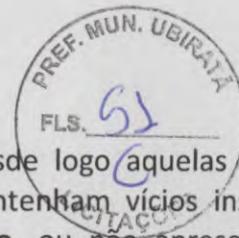
10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

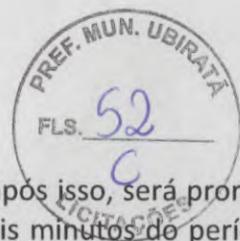
A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (Cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

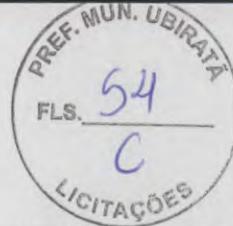
12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.



12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

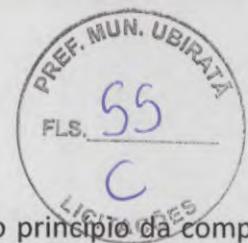
13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

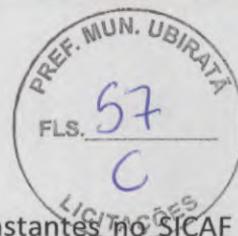
14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.



14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

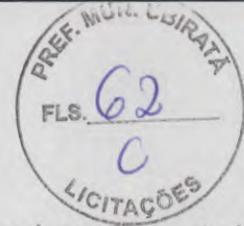
21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



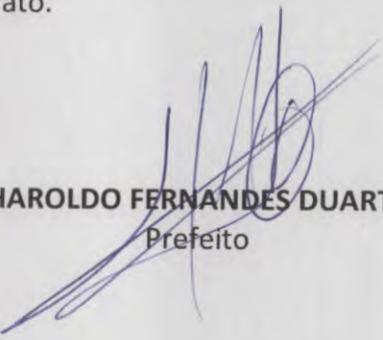
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.



Ubiratã, 01 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5028/2020



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBALANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

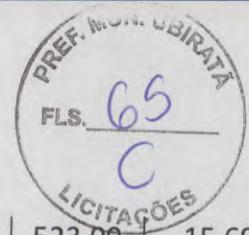
2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestar serviço de preparação do corpo (urna funerária inclusa), translado (dentro e fora do município) e assistência funeral em geral tem por finalidade atender as famílias de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social, conforme lei municipal nº 1611/2007.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|------|---|------|-----|---------|-----------|
| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
| 1 | 1 | Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (código compras governamentais 4170) | 80 | UN | 732,00 | 58.560,00 |



| | | | | | | |
|---------------|---|---|------|----|--------|----------------------|
| 1 | 2 | Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um traveseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. (código compras governamentais 4170) | 30 | UN | 523,00 | 15.690,00 |
| 1 | 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. (código compras governamentais 4170) | 8000 | km | 2,80 | 22.400,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 96.650,00 |

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução do objeto após a assinatura do contrato será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

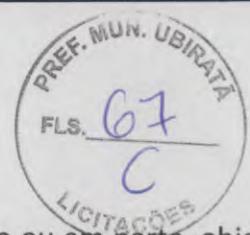
- A. Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.
- B. Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;



- C. Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm ou Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. (O tamanho da urna estará descrita na ordem de serviços).
- D. Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.
- E. A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- F. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente Termo de Referência.
- G. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.
- 5.3. Para o item 03 o translado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a Licitante deverá iniciar o serviço de translado em até uma hora.
- a) Caso a sede da Licitante seja dentro dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da Licitante até o local de retirada do corpo.
- b) Caso a sede da Licitante seja fora dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.
- 5.4. Para realizar a atividade de translado, a Licitante deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.
- 5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Márcia A. A. Rocha, lotada na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

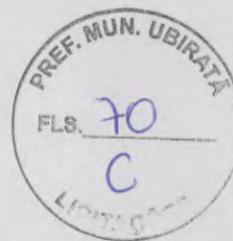
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5028/2020, Pregão Eletrônico n.º 114/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

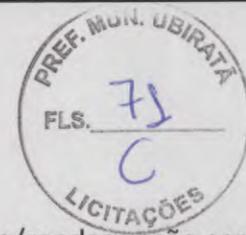
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução do objeto após a assinatura do contrato será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

- A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.
- B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;
- C) Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm ou Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. (O tamanho da urna estará descrito na ordem de serviços).
- D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.
- E) A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- F) O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.
- G) Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

5.3. Para o item 03 o translado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de translado em até uma hora.

- a) Caso a sede da CONTRATADA seja dentro dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da CONTRATADA até o local de retirada do corpo.
- b) Caso a sede da CONTRATADA seja fora dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

5.4. Para realizar a atividade de translado, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

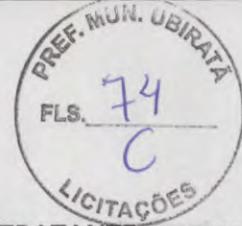
7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

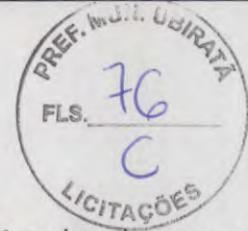
11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Márcia A. A. Rocha, lotada na Secretaria da Assistência Social.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

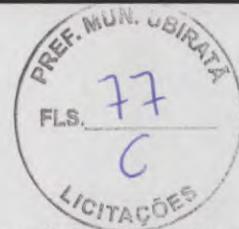
A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

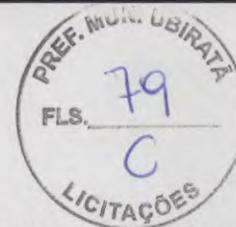
15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

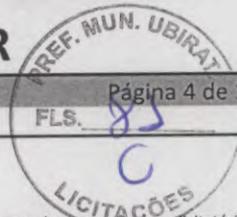
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.303 - ANO: XV

Página 4 de 10

www.ubirata.pr.gov.br



Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 596, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento de casos positivos de COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valdice Alves de Oliveira, para o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 597, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Neusicleia Carvalho Oliveira Jesus, ocupante do cargo de Professora, Nível C, Classe 7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/05/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 598, DE 2 DE OUTUBRO 2020

Concede diária.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019, e

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária, sendo:

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Assessor Marcio Adriano Lozano Vanderlind, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Secretário de Obras Reginaldo da Silva Retamero, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade concorrência, do tipo menor preço empreitada por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

Data e Horário de Abertura: 06 de novembro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOTE 01 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E LOTE 02 A TODAS AS SECRETARIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÁ | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 114 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 5028 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0800108024400182142339039999 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 96.650,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 01/10/2020 | Data Registro | 02/10/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 22/10/2020 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 1142020

**CNPJ/CPF**

76.080.407/0001-38

Razão Social/Nome

MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA

**Porte da
Empresa**
ME/EPP

Data Declarações: 15/10/2020 15:46 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o
Relatório

Fechar



MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA
CNPJ: 76.080.407/0001-38
Rua Floriano Peixoto, 898, centro
Ubiratã-Pr Cep: 85440-000
Telefone: 44 3543-2601
flaviafspereira@hotmail.com

ANEXO II

PROPOSTA

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA
CNPJ: 76.080.407/0001-38
Rua Floriano Peixoto, nº 898, Centro, Ubiratã - Pr
Telefone: 44 3543-2601
E-mail: flaviafspereira@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$- 96.650,00 (noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Célia Pereira, CPF: 870.085.219-87 e RG nº 3.164.182-9 SSP/PR, residente à Rua Maria das Graças Molina, nº 167, centro, Ubiratã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Maria Célia Pereira, CPF: 870.085.219-87 e RG nº 3.164.182-9 SSP/PR, residente à Rua Maria das Graças Molina, nº 167, centro, Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone (44)3543-2601, e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta: 1712578.

MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA
 CNPJ: 76.080.407/0001-38
 Rua Floriano Peixoto, 898, centro
 Ubitatã-Pr Cep: 85440-000
 Telefone: 44 3543-2601
flaviafspereira@hotmail.com



Relação dos itens cotados:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|------|--|------|-----|---------|-----------|
| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V.Total |
| 1 | 1 | <p>Contratação de serviços funerários, consistindo em:</p> <p>A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.</p> <p>B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;</p> <p>C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm.</p> <p>D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.</p> | 80 | UN | 732,00 | 58.560,00 |
| 1 | 2 | <p>Contratação de serviços funerários, consistindo em:</p> <p>A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.</p> <p>B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;</p> <p>C) Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm.</p> <p>D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.</p> | 30 | UN | 523,00 | 15.690,00 |



MARIA CÉLIA PEREIRA FUNERÁRIA
CNPJ: 76.080.407/0001-38
Rua Floriano Peixoto, 898, centro
Uiratã-Pr Cep: 85440-000
Telefone: 44 3543-2601
flaviafspereira@hotmail.com

| | | | | | | |
|--------|---|--|------|----|------|---------------|
| 1 | 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Uiratã. | 8000 | km | 2,80 | 22.400,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$-96.650,00 |

Uiratã-Pr, 22 de outubro de 2020.

Maria Célia Pereira

MARIA CÉLIA PEREIRA

RG: 3.164.182-9 SSP/PR

CPF: 870.085.219-87

76.080.407/0001-38

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro
CEP 85.440-000

Uiratã Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2020 09:00:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA**
CNPJ: **76.080.407/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



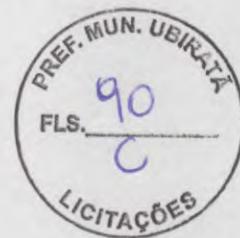
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | CNPJ |
| Número documento | 76080407000138 |
| Nome | |
| Período publicação : de | |
| até | |
| Data de Início Impedimento: de | |
| até | |
| Data de Fim Impedimento: de | |
| até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76080407000138!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA CELIA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **870.085.219-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:49 do dia 22/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QQ3I221020084849**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.080.407/0001-38
Razão Social: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
Nome Fantasia: FUNERARIA BOM JESUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/04/2021 |
| FGTS | Validade: | 01/11/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 18/04/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 05/02/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 07/11/2020 |



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.080.407/0001-38
Razão Social: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
Nome Fantasia: FUNERARIA BOM JESUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9031609698 Inscrição Municipal: 3190
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 31/03/1982
CNAE Primário: 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 898 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone:
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 870.085.219-87
Nome: MARIA CELIA PEREIRA
Carteira de Identidade: 31641829 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 21/03/2011 Data de Nascimento: 17/05/1950
E-mail: ESCRITORIOLUXRH@HOTMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento



Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 870.085.219-87
Nome: MARIA CELIA PEREIRA
Carteira de Identidade: 31641829
Data de Expedição: 21/03/2011
Filiação Materna: CEPILLA PICCININI
Estado Civil: Casado(a)

Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Nascimento: 17/05/1950

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não
Nome: JOAO DOMINGOS PEREIRA
Carteira de Identidade: 8862125
Data de Expedição: 04/06/1987

CPF: 037.309.649-68

Órgão Expedidor: SSPPR

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARIA DAS GRACAS MOLINA, 167 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubiratã / Paraná
Telefone: (44) 35431121
E-mail: escritorioluxrh@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.



TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ABELIONAJO, A. B. CARVALHO
Assessor Jurídico de Carvalho
UBIRATÃ PARANÁ

3, a
supra da Mania Célia Ferraz
que dou fé
de
da verdade
Em test.
Cleyton Soares
O.P. nº 470 603 369-49

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4110035811 3
em **30 MAR 1982** por
decisão em regime
sumário.
SÉRGIO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

FIRMA INDIVIDUAL

00

14591

26 MAR 1982



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná
MARIA CELIA PEREIRA
NOME DO TITULAR
 natural de Encantado - RS Brasil Casada
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
 filho de Ernesto Rosa e Cepilla Piccinini
FILIAÇÃO
 nascido em 17.05.50, portador do Documento de Identidade nº 3.164.182-9
DATA DO NASCIMENTO CPF n.º
 expedido pelo INST. IDENT. PR CPF nº 01 03730964968
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE
 residente na Rua Floriano Peixoto nº 898 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
Paraná
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 41100358113

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/BUCAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

FUNERÁRIA BOM JESUS

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC))

07 **RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 898**

08 **CENTRO**

09 **87350**

10 **UBIRATÃ**

COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES (CIC - RÁFICE)

13

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

14 **500000000**

15 **010482**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

FIRMA Reconhecida

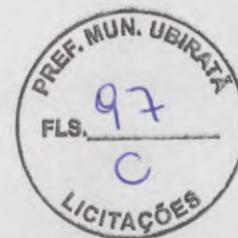
Maria Celia Pereira

08 DATA

12.03.82

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Celia Pereira



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.080.407/0001-38
Razão Social: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
Nome Fantasia: FUNERARIA BOM JESUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2021
Código de Controle: C5E70C7F854F710E

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2020
Código de Controle: 2020100302110123692917

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/04/2021
Código de Controle: 275713022020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.080.407/0001-38
Razão Social: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
Nome Fantasia: FUNERARIA BOM JESUS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/02/2021
Código de Controle: 02274019944

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/11/2020
Código de Controle: 294461398294461



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00114/2020

Às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5028, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00114/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, translado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58.560,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, pelo melhor lance de R\$ 58.560,0000 .

Item: 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.690,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, pelo melhor lance de R\$ 15.690,0000 .

Item: 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Translado Funeral fora dos limites do Município de Uiratã**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, pelo melhor lance de R\$ 22.400,0000 .

Histórico

Item: 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-----------------|---------------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 76.080.407/0001-38 | MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA | Sim | Sim | 80 | R\$ 732,0000 | R\$ 58.560,0000 | 15/10/2020 15:46:50 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 58.560,0000 | 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:30:07:600 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 22/10/2020 08:31:31 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/10/2020 08:42:52 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/10/2020 08:42:52 | Item encerrado. |
| Aceite | 22/10/2020 08:45:43 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 58.560,0000. |
| Habilitado | 22/10/2020 08:49:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38 |



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-----------------|---------------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 76.080.407/0001-38 | MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA | Sim | Sim | 30 | R\$ 523,0000 | R\$ 15.690,0000 | 15/10/2020 16:39:11 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 15.690,0000 | 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:30:07:600 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|
| Aberto | 22/10/2020 08:31:35 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/10/2020 08:42:52 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/10/2020 08:42:52 | Item encerrado. |

| | | |
|------------|---------------------|---|
| Aceite | 22/10/2020 08:45:49 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 15.690,0000. |
| Habilitado | 22/10/2020 08:49:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|-------------------------------|--------------|------------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 76.080.407/0001-38 | MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA | Sim | Sim | 8.000 | R\$ 2,8000 | R\$ 22.400,0000 | 15/10/2020 16:30:51 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubitatã.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 22.400,0000 | 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:30:07:600 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------------------|---------------------|---|
| Aberto | 22/10/2020 08:31:38 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/10/2020 08:42:52 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/10/2020 08:42:52 | Item encerrado. |
| Aceite | 22/10/2020 08:45:54 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 22.400,0000. |
| Habilitado | 22/10/2020 08:49:43 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38 |



Não existem intenções de recurso para o item

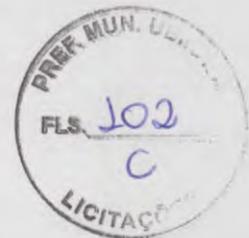
Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|-----------|---------------------|--|
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:30:28 | Bom dia, senhor licitante. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:30:47 | Abrirei o item para lance, caso seja possível, peço que oferte desconto para o item. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:31:20 | A fase de lance ficará aberta por 10 minutos, visto que se trata de determinação do próprio sistema. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:31:31 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:31:35 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:31:38 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:42:52 | A etapa aberta do item 3 foi encerrada. |
| Sistema | 22/10/2020 08:42:52 | O item 3 está encerrado. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:42:52 | A etapa aberta do item 2 foi encerrada. |
| Sistema | 22/10/2020 08:42:52 | O item 2 está encerrado. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:42:52 | A etapa aberta do item 1 foi encerrada. |
| Sistema | 22/10/2020 08:42:52 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/10/2020 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de |

| | | |
|--------------------|------------------------|--|
| | 08:42:52 | Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:43:12 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado? |
| 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:45:52 | Sim, estou conectado |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:46:43 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Olá, aceita ofertar algum desconto para os itens? |
| 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:48:51 | Não será possível dar descontos |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:49:21 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Tudo bem |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:49:33 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Já verifiquei a documentação de habilitação e está tudo de acordo. |
| Sistema | 22/10/2020 08:49:43 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento' |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:49:53 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/10/2020 às 09:20:00. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:50:26 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - O sistema ficará aberto por mais 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este período a sessão será encerrada. |
| 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:50:51 | OK |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:51:07 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Se não tiver manifestação, não há necessidade de permanecer conectado. |
| Pregoeiro | 22/10/2020 08:51:55 | Para MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA - Com a proposta aceita e a documentação de acordo com o edital, declaro a empresa vencedora. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação. Um bom dia! |
| 76.080.407/0001-38 | 22/10/2020 08:53:37 | BOM DIA! OBRIGADO |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------------|------------------------|---|
| Abertura de Prazo | 22/10/2020 08:49:43 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 22/10/2020 08:49:53 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/10/2020 às 09:20:00. |



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 22 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
Assinado de forma digital por
RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2020.10.22 10:29:11
-02'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar





Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00114/2020

Às 10:26 horas do dia 22 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00114/2020, referente ao Processo nº 5028, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 58.560,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA , pelo melhor lance de R\$ 58.560,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 22/10/2020 10:26:15 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, Melhor lance: R\$ 58.560,0000 |

Item: 2

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.690,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA , pelo melhor lance de R\$ 15.690,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------|--|
| Adjudicado | 22/10/2020 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, |

10:26:15 CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, Melhor lance: R\$ 15.690,0000



Item: 3

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.400,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA , pelo melhor lance de R\$ 22.400,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 22/10/2020 10:26:15 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA, CNPJ/CPF: 76.080.407/0001-38, Melhor lance: R\$ 22.400,0000 |

Fim do documento



Município de Ubatã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 114/2020, processo nº. 5028/2020, cujo objeto é contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

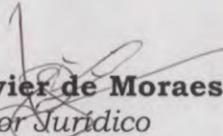
O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

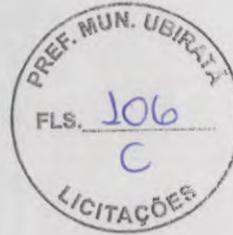
Ubiratã, 26 de outubro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.080.407/0001-38

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 96.650,00

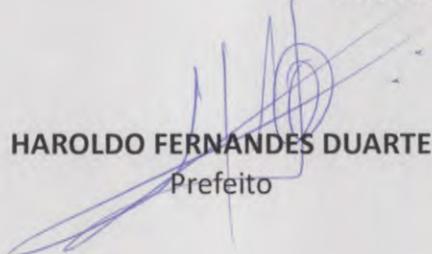
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

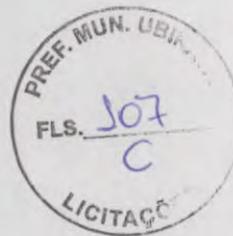
22 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de outubro de 2020

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki
- 2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Márcia A. A. Rocha

3. CONTRATADA

MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.080.407/0001-38, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 898, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2601, e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-96.650,00(*noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais*).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 15131
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

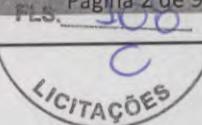
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.310 - ANO: XV

www.ubirata.pr.gov.br

Página 2 de 9



Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h30min do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de outubro de 2020.

Ubatã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5066/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 16 de novembro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Iberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4970/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Equipamento de Proteção individual e uniformes para uso dos Agentes de Saúde e demais funcionários da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. PROTILIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 36.532.868/0001-80

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.058,00

3.2.1. PONTOCOM BRINDES LTDA

3.2.2. Nº CNPJ 18.036.328/0001-23

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 12.178,40

3.3.1. NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

3.3.2. Nº CNPJ 24.402.903/0001-67

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 17.222,92

3.4.1. CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 14.299.068/0001-28

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 916,80

3.5.1. KALANA CONFECÇÕES LTDA

3.5.2. Nº CNPJ 10.143.557/0001-35

3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ - 4.063,00

3.6.1. BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

3.6.2. Nº CNPJ 20.376.556/0001-94

3.6.3. VALOR GLOBAL R\$ - 2.788,80

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27/08/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23/10/2020

Ubatã - Paraná, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução de calçada, plantio de grama, paisagismo, sinalização e esquadria de alumínio, para finalização da Super Creche Pró Infância tipo 1.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: FERRAGENS DONDA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 84.966.738/0001-06

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 26.021,35

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26/10/20

Ubatã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.080.407/0001-38

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 96.650,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de outubro de 2020

Ubatã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

3.1.2. Nº CNPJ 10.434.081/0001-91

3.1.3. R\$ - 27.249,95

3.2.1. SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

3.2.2. Nº CNPJ 35.316.374/0001-03

3.2.3. R\$ - 248.991,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20/10/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26/10/2020

Ubatã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020

Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 24.259.694/0001-44

3.1.2. VALOR GLOBAL: \$ - 517,45

3.2. ADJUDICATÁRIA: CONNECTGOV LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 38.047.263/0001-29

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.611,40

3.3. ADJUDICATÁRIA: FRANIELE CRISTINE LAMIN EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 23.964.820/0001-07

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.059,00

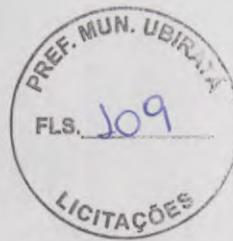
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



CONTRATO Nº 403/2020
PROCESSO Nº 5028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.080.407/0001-38, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 898, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2601, e-mail: flaviafspereira@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5028/2020, Pregão 114/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

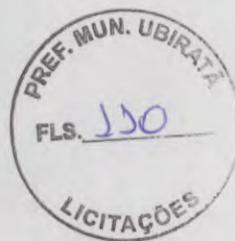
1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|---------|-----------|
| 1 | Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | 80 | UN. | 732,00 | 58.560,00 |

Maria Célia Pereira



| | | | | | |
|---|---|-------|-----|--------|-----------|
| 2 | Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal. | 30 | UN. | 523,00 | 15.690,00 |
| 3 | Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. | 8.000 | km | 2,80 | 22.400,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A solicitação da execução do objeto após a assinatura do contrato será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

Maia Célia Pereira



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

- A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.
- B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;
- C) Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm ou Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. (O tamanho da urna estará descrito na ordem de serviços).
- D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.
- E) A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- F) O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.
- G) Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

5.3. Para o item 03 o translado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de translado em até uma hora.

- a) Caso a sede da CONTRATADA seja dentro dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da CONTRATADA até o local de retirada do corpo.
- b) Caso a sede da CONTRATADA seja fora dos limites do Município, a quilometragem será computada considerando o trajeto do local de retirada do corpo até o local descrito pela Secretaria da Assistência Social.

5.4. Para realizar a atividade de translado, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas

maia bélia Teunira



as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

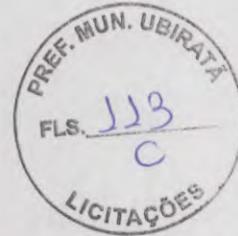
7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

Maia Célia Pereira

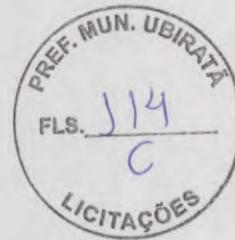


- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

Maíra Célia Pereira



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada serviço*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

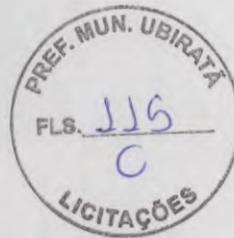
8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

maria belia Teuira



8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|---------|-----------|
| 0801 | 15131 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | Próprio | 96.650,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

maria bela Ruina



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Márcia A. A. Rocha, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

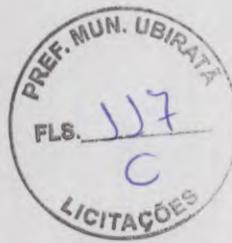
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

Maíra Beltrina



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

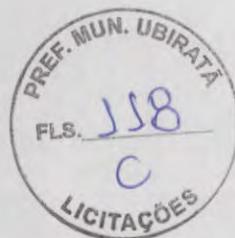
13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

maria belia Ruisa



13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

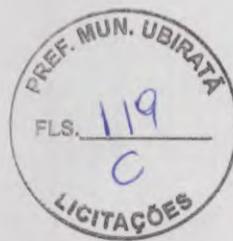
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

maria belia Ruira



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.10.26 13:40:03
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Maria Célia Pereira
MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.310 - ANO: XV

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br



Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2601, e-mail: flaviafspereira@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15131

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de calçada, plantio de grama, paisagismo, sinalização e esquadria de alumínio, para finalização da Super Creche Pró Infância tipo 1.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

3. CONTRATADA

FERRAGENS DONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 5450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3585-3865, e-mail ferragensdonda@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-26.021,35 (vinte e seis mil e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 15589

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020

Pregão Eletrônico Nº 116/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviços especializados para Cópia de Chaves Automotivas e Residenciais, nas condições detalhadas no termo de referencia do edital, lote 01 destinado a Secretaria de Saúde e lote 02 a todas as Secretarias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Paula Cezar Arruda

3. CONTRATADA

ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905, inscrita no CNPJ sob o nº 36.419.754/0001-28, situada na Avenida Marcilio Dalto, nº 100, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (45) 99805-3993, e-mail: alessandrodushelf@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-114.236,48 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15087

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5064/2020

1. OBJETO:

Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo é confeccionada em algodão, altamente absorvente. Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas, ou lubrificantes para desinfecção de equipamentos e instrumentais no combate ao coronavírus. Nestes últimos meses passamos a acompanhar em casa alguns pacientes com feridas altamente exudativas para que evitar que os mesmos se desloquem até a unidade da saúde o que aumenta o risco de contaminação com o coronavírus. Como essas feridas precisam ficar cobertas e o curativo ter uma durabilidade maior para que seja possível o acompanhamento adequado por parte da equipe de saúde, são empregadas mais gazes nos curativos o que tornou a quantidade licitada insuficiente para o ano. Ressaltamos que tal produto compõe requisição de licitação que está em fase de orçamentação. Porém o estoque é mínimo e não ha como esperar todo trâmite de uma licitação. Considerando que se trata de situação agravada pelo coronavírus e que ao mesmo tempo serve para combatê-lo, sendo também uma aquisição temporária, se enquadra na Lei 13.979/2020. Quanto ao fornecedor foi escolhido aquele com disponibilidade de fornecimento imediato, menor preço e regularidade para contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, 1454, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3306-0012, CEP: 85 812-260.

5. VALOR: O valor total da contratação esta fixado em R\$ - 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 16565

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recurso: 1019

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|--|------|---------|----------|----------|
| 1 | 1 | Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm², 8 camadas, 4 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m. | 40 | 48,00 | 1.920,00 | Medblanc |

Ubiratã- Paraná, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início